



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2788, de 04 de setembro de 2017.

Súmula: Institui a Semana de conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas ilícitas e lícitas, no Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas ilícitas e lícitas, no Município de Coronel Vivida a ser desenvolvida anualmente no período de 25 à 29 de outubro, objetivando:

I - promover a conscientização da população em geral, objetivando principalmente a conscientização dos grupos de maior risco e mais vulneráveis;

II - promover a conscientização de crianças e adolescentes sobre os perigos do uso de drogas, através de seminários, palestras, oficinas explicativas a serem desenvolvidas nas escolas, com participação de profissionais das áreas de segurança pública, saúde, educação e jurídica, com o intuito de mostrar aos jovens os perigos e malefícios que as drogas podem trazer para si e para os outros;

III - promover a cultura do combate as drogas, por meio do incentivo a denúncia por parte da população;

IV - buscar formas de ensinar as crianças e adolescentes a se defenderem de qualquer tipo de assédio por parte de traficantes ou de qualquer um que venha a lhes oferecer drogas que seja elas lícitas ou ilícitas;

V - outros objetivos são:

a) estruturar a rede municipal de prevenção e combate às drogas;
b) introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para uso de drogas entre crianças, adolescentes e jovens e evitar o envolvimento com a criminalidade;

c) esclarecer crianças, adolescentes, jovens, pais e educadores quanto aos perigos do uso das drogas;

d) alertar que a bebida alcoólica também é uma droga e esclarecer sobre os efeitos físicos e comportamentais, bem como de suas consequências;

e) divulgar informações que orientem a prevenção e promovam o tratamento de dependentes de substâncias;

f) informar sobre os efeitos das principais drogas consumidas por adolescentes e jovens;

B. A.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

g) divulgar quais os fatores de risco relacionados ao consumo de drogas e o envolvimento com a criminalidade;

h) divulgar a legislação específica;

i) mobilizar as secretarias de saúde e de ação social para ações de prevenção e tratamento de pessoas, principalmente, adolescentes usuários de substâncias psicoativas;

j) esclarecer sobre os estágios motivacionais para mudança de comportamento;

k) esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade;

l) implementar os instrumentos repressivos e cautelares previstos na Lei Antidrogas, visando a punição efetiva dos traficantes.

Art. 2º - Na semana de 25 à 29 de outubro, o Poder Executivo Municipal promoverá e incentivará eventos e manifestações no âmbito escolar e público sobre os perigos do uso de drogas e como reagir no caso de assédio de alguém oferecendo drogas.


Parágrafo único – Para promover maior conscientização da população, deverá ser demonstrado os efeitos das drogas tanto na pessoa quanto no meio social, além de mostrar como denunciar e a quem recorrer no caso de ter informações que possam ajudar as autoridades no combate as drogas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete